

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) N.º 03/2013

Dispõe sobre a criação e implantação da Prefeitura Universitária no âmbito da Universidade Federal do Tocantins (PU/UFT).

O Egrégio Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 06 de março de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando a ampliação de cursos de graduação e programas de pós- graduação, que intensificou as demandas por serviços relativos à manutenção dos prédios, instalações elétricas e hidráulicas, urbanização, limpeza, segurança, e a expansão da estrutura física dos câmpus, que no período de 2011 a 2012, foi ampliada em 25% nos 07 câmpus universitários, passando de 69.028,91 m2 construídos para 91.776,83 m2.

Considerando, ainda, que essa demanda crescente de serviços em geral tem exigido um esforço enorme dos gestores dos câmpus, dos pró-reitores e reitoria para que seja propiciado à comunidade acadêmica um ambiente propício ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, o Conselho Universitário – CONSUNI,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, por meio desta Resolução, a criação e implantação da Prefeitura Universitária (PU/UFT), no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de março de 2013.

Prof. Márcio Silveira
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução n.º 03/2013 do Consuni

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - PU/UFT

Com o intuito de propiciar atendimento adequado à comunidade acadêmica no que se refere ao acompanhamento dos serviços de conservação, recuperação, segurança e manutenção das instalações físicas e demais dependências dos câmpus universitários da Universidade Federal do Tocantins, o Conselho Superior (CONSUNI), por meio desta Resolução, aprova a criação e implantação da Prefeitura Universitária da UFT (PU/UFT).

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (PU/UFT) NO ÂMBITO DA UFT

- **Art. 1º** A Prefeitura Universitária (PU/UFT) é um órgão executivo responsável pelo gerenciamento, coordenação e fiscalização dos serviços de vigilância, limpeza e paisagismo, bem como pela gestão dos serviços de ampliação, conservação, recuperação e manutenção das instalações físicas no âmbito da Universidade Federal do Tocantins UFT.
- § 1°. A Prefeitura Universitária estará vinculada à Administração Superior da Universidade.
 - § 2. O Prefeito Universitário será indicado diretamente pelo Reitor.
- **Art. 2º** Cada câmpus organizará as funções relativas à Prefeitura em unidades administrativas que serão denominadas Subprefeituras.
- **§ 1º.** As Subprefeituras terão atribuições e estruturação de acordo com as condições dos câmpus e estarão administrativamente subordinadas aos Diretores dos câmpus e funcionalmente ao Prefeito Universitário.
- § 2°. É prerrogativa do Diretor de Câmpus indicar o servidor que assumirá a Subprefeitura.
- **Art. 3º** A Prefeitura Universitária deverá atuar em colaboração com a Reitoria, Próreitorias e Direção dos câmpus e em consonância com o Planejamento e Plano Diretor dos câmpus. Terá atribuições nas seguintes áreas:

I - GESTÃO DE SERVICOS

- **1.1.** Identificar as demandas na área de conservação, manutenção e de serviços gerais, implementando cronograma de atendimento específico para cada caso.
- **1.2.** Propor política com vistas a melhorar a gestão dos serviços e dos recursos financeiros destinados a sua execução.
- **1.3.** Gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços.
- **1.4.** Elaborar e implementar fluxos de acompanhamento dos serviços previstos no item 1.1 e zelar pelo bom atendimento à comunidade acadêmica.
- **1.5.** Coordenar e fiscalizar os serviços prestados nos espaços de uso comum dos câmpus universitários tais como: serviços bancários, de correios, livrarias, dentre outros.
 - **1.6.** Avaliar os serviços prestados nos câmpus universitários.

II - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E DO AMBIENTE

- **2.1**. Coordenar e fiscalizar os serviços relativos à manutenção dos prédios, instalações elétricas e hidráulicas e expansão da estrutura física dos câmpus.
- **2.2.** Coordenar a utilização das áreas físicas comuns, das facilidades e dos serviços existentes.
 - **2.3.** Identificar as demandas da área de gestão do ambiente na Universidade.
- **2.4.** Propor e coordenar políticas de sustentabilidade relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos, conservação das áreas verdes e ambientação urbana.
 - **2.5.** Elaborar e implementar política de urbanização dos espaços universitários.
- **2.6.** Normatizar a utilização dos espaços públicos no que se refere à divulgação de eventos.
- **2.7.** Estabelecer interlocução junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais acerca de licenciamentos diversos.

III - MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

- **3.1.** Propor políticas de mobilidade e acessibilidade para os câmpus universitários.
- **3.2.** Elaborar e implementar política de sinalização indicativa facilitando o deslocamento de pedestres, veículos e de pessoas com dificuldades de locomoção.
- **3.3.** Estabelecer interlocução junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais acerca da mobilidade e acessibilidade nos câmpus universitários.
- **3.4**. Coordenar e fiscalizar os serviços de transporte integrados à UFT, atuando na intervenção junto às instâncias municipais ou particulares no que diz respeito às questões de transporte público e do trânsito nos câmpus.

IV - SEGURANÇA

- **4.1.** Implementar projeto de segurança patrimonial com utilização de recursos tecnológicos.
 - **4.2.** Elaborar e gerenciar projetos de prevenção e combate a incêndio.

4.3. Propor e gerenciar projetos de sistemas prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 4º** A estrutura da Prefeitura Universitária será definida em regimento específico a ser aprovado pelo Conselho Superior.
- **Art. 5º** A implantação das atribuições previstas para a Prefeitura Universitária ocorrerá de maneira progressiva, em cronograma estabelecido em parceria com as Próreitorias de Administração e de Planejamento e Avaliação.
 - Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de março de 2013